



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º 8 (3ª discussão)

Projeto nº 9/59

Relatório

Trata-se do projeto nº 9/59, de autoria do Sr. Paulo Elias da Silva e subscrito por outros Srs. Vereadores que prorroga até 30 de Junho do corrente, o prazo para pagamento com desconto dos impostos predial e de indústrias e profissões, já aprovado em 1ª e 2ª discussões, sem debates.

Parecer

A Comissão de Redação é de parecer que o projeto, em exame, seja submetido a 3ª e última discussão e aprovado tal como se acha redigido.

Sob esta forma seja enviada à Sanção.

Projeto de lei nº 9/59.

Prorroga o prazo para pagamento de imposto predial e de indústrias e profissões.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho do corrente ano, o prazo para pagamento, com desconto de 10% dos impostos predial e de indústrias e profissões, relativos ao exercício de 1959.

Art. 2º - Findo o prazo, de que trata o artigo anterior, ficarão os referidos impostos acrescidos da multa prevista pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de Maio de 1959.

José Feliciano Rodrigues
Luiz Gonzaga Ferraz
Antônio Carlos de Sá